

PARECER N° _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº **0005-2009**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara**

“Institui o programa 'Nosso Bairro, Nosso Meio Ambiente' neste Município”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0005-2009, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2009.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. MIGUEL CANIZARES JÚNIOR

Presidente da Comissão

MAURO GOLDIN

Vice-Presidente e Relator

1. FERNANDO RODRIGO GARMS

Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0005-2009

Autor: **Mesa Diretora da Câmara**

“Institui o programa 'Nosso Bairro, Nosso Meio Ambiente' neste Município”

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo conta com Parecer Jurídico favorável, pois está de acordo com o preceituado no artigo 200, inciso I do Regimento Interno desta Casa e art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõem sobre a iniciativa, competência e constitucionalidade da matéria.

Este Projeto visa instituir o programa “Nosso Bairro, Nosso Meio Ambiente” neste município, através da conscientização e educação ambiental nos bairros durante 12 (doze) meses.

Importante salientar, que para a realização deste programa, primeiramente é necessário que a Mesa Diretora selecione o bairro onde será implantado o presente Projeto, que contará com efetiva integração entre Vereadores e munícipes para efetuar diversas ações, tais como o estudo do bairro e suas necessidades, elaboração do cronograma de implantação do projeto, instalação de coletores de lixo de forma seletiva, bem como a orientação sobre a separação dos materiais para a coleta e ações de conscientização dos munícipes quanto aos hábitos corretos.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2009.

MAURO GOLDIN

Relator

